

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
Ladeira Bela vista, 188, Santo Antônio - CNPJ: 27.562.511/0001-53

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal, sediado na Ladeira Bela Vista, 188 - Santo Antônio – Rio Bananal-ES, criado pela Lei Municipal nº. 003/1983 faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, da Lei Complementar municipal nº. 001/2011, 515/1996, 810/2007 e Lei Municipal nº. 626/2000 e nos termos do Inciso IX Art. 37, da Constituição Federal o Processo Seletivo Simplificado, com vista à formação de cadastro de reserva para contratação temporária de profissionais, constantes no **Anexo I**, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do SAAE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de **formação de cadastro de reserva** para prover vagas decorrentes de licenças médicas, férias, licenças previstas no artigo 118, da Lei 001/2011, folgas concedidas a servidores nos termos da Lei Complementar 0025/2016 e outras situações peculiares.

O Processo consiste na análise de títulos dos candidatos inscritos para os cargos pertencentes ao Plano de Cargos e Salários definidos pela Lei nº. 515/1996 e 810/2007 relacionados ao SAAE de Rio Bananal, compreendendo as áreas administrativas, técnica-água e técnica-esgoto.

1.2 – Os candidatos convocados nesse Processo Seletivo serão contratados por prazo determinado, inferior a 12 (doze) meses, para o exercício de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a permanência da necessidade.

1.3 – A Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado na Imprensa Oficial do Município.

1.4 – Este Processo Seletivo e o posterior vínculo entre a Administração Pública indireta e o selecionado reger-se-ão pela legislação pertinente, acima relacionada.

2. DOS CARGOS

2.1 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de preenchimento de formação de Cadastro de Reserva de profissionais com vistas à contratação temporária para os cargos conforme discriminados no Anexo I.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1- Período: de 09/12/2019 a 11/12/2019 de 13:00h à 17:00h.

3.2- Local: Escritório do Serviço Autônomo de Água Esgoto

Endereço: Ladeira Bela Vista, 188 - Santo Antônio – Rio Bananal-ES

3.3 - As inscrições serão requeridas em formulário próprio – Requerimento de Inscrição (Anexo III), que deverá ser preenchido em letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados. O formulário de inscrição será entregue ao candidato no ato da inscrição.

3.4- O preenchimento do Requerimento de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implica no indeferimento da inscrição e eliminação sumária do candidato ao Processo Seletivo Simplificado.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
Ladeira Bela vista, 188, Santo Antônio - CNPJ: 27.562.511/0001-53

3.5- É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandado, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia autenticada, em cartório, do documento de identidade do procurador;

3.6- Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador deverão apresentar os documentos originais e respectivas cópias, conforme abaixo relacionados:

- a)** documento de identidade;
- b)** Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c)** diploma ou histórico escolar que comprove a escolaridade do candidato;
- d)** comprovante de experiência profissional:

I – Setor Público: através de atestado ou certidão de tempo de serviço

II – Setor Privado: carteira profissional de trabalho;

e) Certificados expedidos por instituições de ensino com aptidão reconhecida, referentes cursos, capacitações, treinamentos, palestras e seminários;

f) Requerimento de Inscrição corretamente preenchido e assinado;

g) Procuração com firma reconhecida em cartório, quando a inscrição for feita pelo procurador do candidato, juntamente com cópia autenticada, em cartório, do documento de identidade do procurador;

3.7- Nenhum documento novo poderá ser apresentado após a inscrição do candidato;

3.8- Será indeferida a inscrição do interessado que tenha sido exonerado ou demitido do serviço público por justa causa.

3.9- Será permitida a inscrição até 2 (dois) cargos.

3.10- O candidato inscrito por procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo mesmo.

3.11- São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) não enquadrar-se na vedação de acúmulos de cargos na forma do inciso XVI, art. 37, da Constituição Federal;

d) gozar de boa saúde física e mental;

e) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas.

f) Apresentar Declaração de Fidedignidade (Anexo X) devidamente assinada pelo candidato.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
Ladeira Bela vista, 188, Santo Antônio - CNPJ: 27.562.511/0001-53

3.12 — Para comprovação da escolaridade, serão aceitos somente cópias do Diplomas/Certificados acompanhados de Histórico Escolar quando ensino superior, e histórico escolar para ensino médio ou fundamental;

3.13 - As cópias, para comprovação de escolaridade serão feitas exclusivamente por um dos membros da Comissão do Processo Seletivo, no momento e no local da inscrição para o Processo Seletivo localizado na Sede do SAAE de Rio Bananal/ES, com autenticação (carimbo “Conferido com o Original” com assinatura do responsável do processamento).

3.14 — As cópias e os originais do Diplomas e Certificados de nível superior deverão ser apresentados em conjunto com a Portaria do MEC (publicação do Diário Oficial) que autorizou o Curso, e quando o Curso for modalidade Ensino a Distância (EAD) também deverá ser apresentada a Portaria do MEC (publicação do Diário Oficial) que autorizou o Polo de Ensino onde o curso foi ministrado;

3.15 — Os documentos comprobatórios dos cursos de graduação e de pós-graduação serão submetidos à avaliação da Comissão do Processo Seletivo ou outra designada para esta finalidade pela autoridade competente, seguindo os parâmetros da operação Mestre Oculto e as recomendações do Termo de Ajustamento de conduta firmado entre o município de Rio Bananal e a Promotoria Pública de Rio Bananal e se, comprovado que o candidato apresentou documentos fraudulentos, o mesmo terá sua inscrição desclassificada e o processo encaminhado ao Ministério Público para instauração de inquérito.

3.16 O candidato é responsável pelo encaminhamento e monitoramento dos documentos ao Setor de Protocolo e à Comissão do Processo Seletivo localizado no Escritório do SAAE, situado à Ladeira Bela Vista, 188, Santo, Antônio, Rio Bananal – ES.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. - Encerrado o período de inscrição, e após análise de todos os requerimentos, o SAAE de Rio Bananal publicará em seu quadro de avisos, no quadro de avisos da Prefeitura municipal de Rio Bananal, no quadro de avisos da Câmara Legislativa, no site da Prefeitura de Rio Bananal, no prazo de até dez (10) dias úteis, o Edital do Resultado das Inscrições, podendo este prazo ser prorrogado por solicitação da Comissão diante de algum fato superveniente.

4.2. - O candidato que discordar do Edital e do Resultado das Inscrições poderá recorrer no prazo máximo de dois (02) dias úteis da sua publicação. O recurso deve ser protocolado na sede do SAAE de Rio Bananal/ES, localizado na Ladeira Bela Vista, 188 - Santo Antônio, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

4.3. O candidato deverá utilizar formulário próprio, Anexo VI, sendo que os pedidos de recursos serão julgados e divulgados até três (03) dias úteis após o protocolo.

4.4- Assim que for solicitado, o candidato deverá comprovar junto ao SAAE de Rio Bananal, todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital e os documentos solicitados no Edital de Convocação.

4.5- O candidato que não atender aos requisitos acima, terá a sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

4.6- A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução, e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICATÓRIO

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
Ladeira Bela vista, 188, Santo Antônio - CNPJ: 27.562.511/0001-53

5.1 - O processo seletivo simplificado será realizado em etapa única, que consistirá em análise de títulos, de caráter classificatório, conforme especificado no ANEXO II e no item 5.3 deste Edital.

5.2 - A classificação resultará de pontos atribuídos por títulos decorrentes capacitações e por tempo de serviço prestado no setor público e setor privado, conforme Anexo II (**Experiência Profissional/Capacitações**).

5.2.1- Entende-se por Experiência Profissional conforme quadro abaixo:

Cargos	Código CBO*	Descrição do Cargo conforme Tabela CBO*
Ajudante	7170-20	Servente de obras
	7241-05	Assentador de canalização (edificações)
	7241-10	Encanador
	7241-15	Instalador de tubulações
	9922-25	Auxiliar geral de conservação de vias permanentes (exceto trilhos)
Auxiliar Administrativo	4110-50	Agente de microcrédito
	4110-05	Auxiliar de escritório
	4110-10	Assistente administrativo
	4110-15	Atendente de judiciário
	4110-20	Auxiliar de judiciário
	4110-25	Auxiliar de cartório
	4110-30	Auxiliar de pessoal
	4110-35	Auxiliar de estatística
Operador ETA Distrital	8623-05	Operador de Estação de tratamento de água e esgoto

*Classificação Brasileira de Ocupações – CBO/2002, instituída por portaria ministerial nº. 397, de 09 de outubro de 2002, do Ministério do Trabalho e Emprego. Endereço eletrônico: <http://www.mtecbo.gov.br/cbosite/pages/pesquisas/BuscaPorEstrutura.jsf>.

5.3 – Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo/função pleiteado seguindo o padrão especificado abaixo:

- a) Em Órgão Público:** Documento expedido pela Administração direta ou Indireta Poder Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente. Não sendo aceitas, sob hipótese nenhuma, declarações expedidas por qualquer órgão que não tenha sido especificado nesse item;
- b) Em Empresa Privada:** Cópia da Carteira de Trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro (s) do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso carteira de trabalho sem data de saída, o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição.
- c) Instituições de Ensino:** certificados emitidos por pessoas jurídicas habilitadas e aptas para a formação e preparação de profissionais.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
Ladeira Bela vista, 188, Santo Antônio - CNPJ: 27.562.511/0001-53

- d) A Comissão do Processo Seletivo tem pleno poderes para analisar e decidir sobre a veracidade, autenticidade e finalidade dos documentos apresentados pelos candidatos, podendo realizar diligências para sanar quaisquer indícios de irregularidades.

5.4 – Todos os candidatos inscritos serão classificados de acordo com a pontuação atingida.

6. - DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

6.1 - Documentos comprobatórios, conforme item 3.6.

6.2. Declarações ou atestados de órgãos públicos, ou anotações da carteira que comprovem o período da Experiência Profissional no respectivo cargo.

6.3. Cópias dos Históricos e Certificados OU Diplomas que comprovem a escolaridade exigida para o cargo, conforme estipulado no Anexo I.

- a) Os candidatos deverão apresentar os documentos **ORIGINAIS** para realização das cópias no momento e no local da inscrição para o Processo Seletivo localizado na Sede do SAAE de Rio Bananal/ES, conforme definido no Art. 3.13.

6.4. - Não será aceita documentação fora do período e horário da inscrição.

7. DO DESEMPATE

7.1. - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) O candidato mais velho e se perdurar o empate aplicar o critério de sorteio.

8. DO RESULTADO E CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. - Concluídas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, será afixada, no quadro de avisos do SAAE de Rio Bananal/ES, da Prefeitura, Câmara de Rio Bananal/ES e Site da Prefeitura a listagem de classificação dos candidatos aprovados.

8.2. - A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição **CANCELADA**, sendo **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.

8.3. - A listagem com a classificação dos candidatos será divulgada até dez (10) dias úteis após o término das inscrições, e será afixada na sede do SAAE de Rio Bananal/ES, da Prefeitura Municipal, Câmara de Rio Bananal/ES e disponibilizado no site da Prefeitura de Rio Bananal, podendo este prazo ser prorrogado por solicitação da Comissão diante de algum fato superveniente.

8.4. - Os pedidos de recurso dos resultados da classificação deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser protocolizados na sede do SAAE de Rio Bananal até dois (2) dias úteis após divulgação.

8.5. - **Os pedidos de recurso que não estiverem devidamente fundamentados, serão imediatamente indeferidos.**

8.6. - Os pedidos de recurso serão julgados e publicados até três (03) dias após o protocolizado

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
Ladeira Bela vista, 188, Santo Antônio - CNPJ: 27.562.511/0001-53

pelo recorrente.

8.7. - O resultado final, após julgamento dos recursos, será homologado e publicado.

9. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

9.1. - A convocação para o contrato temporário será efetuada pelo SAAE de Rio Bananal, de acordo com a classificação e necessidade, podendo ocorrer a qualquer tempo a partir da homologação do resultado final até a validade do Processo seletivo, durante o exercício 2020.

9.2. Toda convocação será realizada por meio de Edital e publicada impreterivelmente no site da Prefeitura e nos murais oficiais.

9.3. – O convocado deverá comparecer, dentro do prazo estipulado no Edital de Convocação ao SAAE de Rio Bananal, situada à Ladeira Bela Vista, 188 - Santo Antônio, munido dos seguintes documentos:

a) cópia do CPF;

b) cópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

c) cópia da carteira de identidade;

d) cópia do certificado de reservista (para homens);

e) cópia da certidão de nascimento/casamento;

f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) duas fotos 3x4 recentes;

h) cópia do PIS/PASEP;

i) cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS;

j) cópia do comprovante de residência;

k) atestado médico admissional;

l) cópia dos comprovantes de escolaridade, compreendendo o histórico escolar e o diploma.

9.4. – O candidato convocado que não comparecer e não apresentar termo de desistência será reclassificado automaticamente para futuras convocações.

9.5. - No momento da contratação, o interessado deverá gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função, comprovado através de atestado médico a ser realizado por médico do trabalho habilitado.

9.6. A nomeação para essas vagas será em ordem de classificação dos candidatos que se apresentaram na data definida no Edital.

9.7. - Não serão aceitos documentos que contenham rasuras.

10. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

10.1. - Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
Ladeira Bela vista, 188, Santo Antônio - CNPJ: 27.562.511/0001-53

seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de vagas, desde que a deficiência que possua seja compatível com a função do cargo, que será verificada através de inspeção médica.

10.2. - Será eliminado da lista dos candidatos com deficiência o candidato cuja deficiência não seja constatada pelo laudo médico, passando a compor a lista de classificação geral final.

10.3. - Fica reservado, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 7^a da Lei Complementar Municipal nº 001/2011, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a candidato com deficiência, habilitados, desde que compatíveis com as atribuições da função, de acordo com a Constituição Federal.

10.4. - A aplicação do percentual de que trata o item anterior refere-se ao número inteiro, não havendo arredondamento de número fracionado.

10.5. - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição com as informações sobre a deficiência, não poderá invocar, posteriormente, sua situação para quaisquer benefícios, inclusive não sendo cabível recurso sobre o tema.

10.6. - No caso de não ocorrer classificação de candidato com deficiência para ocupar vaga reservada a essa finalidade, esta será preenchida por candidato classificado na lista geral.

10.7. - O não comparecimento na data, local e horário marcado eliminará definitivamente o candidato da lista de candidatos com deficiência, qualquer que seja a razão alegada.

10.8. - A convocação obedecerá a ordem de classificação geral, garantindo o direito do deficiente a cada dez convocações do respectivo cargo, sendo 09 (nove) da lista de classificação regular e mais um da lista de deficientes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, e em última instância pelo Diretor do SAAE em conjunto com o Jurídico do SAAE ou a Procuradoria Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.2. - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

11.3. - A qualquer tempo que se fizer necessário efetuar contratação temporária, o SAAE de Rio Bananal o fará, seguindo a ordem de classificação resultante deste Processo Seletivo Simplificado.

11.4. - A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse e conveniência do SAAE de Rio Bananal.

11.5. - De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Rio Bananal o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes desse Processo Seletivo Simplificado.

11.6. - Todas as publicações oficiais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado serão feitas no quadro de avisos do SAAE de Rio Bananal/ES, da Câmara Municipal, no quadro de aviso da sede da Prefeitura Rio Bananal-ES e no Site oficial da Prefeitura de Rio Bananal.

11.7. - A inexistência de afirmativas ou constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção, podendo

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
Ladeira Bela vista, 188, Santo Antônio - CNPJ: 27.562.511/0001-53

ser anulados os atos dela decorrentes.

11.8. - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao SAAE de rio Bananal/ES.

11.9. - O candidato que discordar de qualquer item/subitem deste Edital poderá impugná-lo no prazo de até dois (02) dias úteis após sua publicação.

11.10. - O prazo para resposta à revisão/recurso será de 03 (três) dias úteis após a data do protocolo do requerimento.

11.11. - Após análise da discordância alegada pelo candidato, o SAAE de Rio Bananal/ES, se for o caso, publicará retificação das informações contidas neste Edital.

Rio Bananal - ES, 29 de novembro de 2019.

SIDNEI SAITER

DIRETOR DO SAAE DE RIO BANANAL

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
Ladeira Bela vista, 188, Santo Antônio - CNPJ: 27.562.511/0001-53

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS

Código/Cargo		Escolaridade	Jornada de Trabalho	Pré requisito
01	Ajudante	Ter completado o 5º ano do Ensino Fundamental (Antiga 4ª série)	40 h	-
02	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	30 h	-
03	Operador de ETA Distrital	Ensino Fundamental Completo	40 h	-

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS	PONTOS	PESO MÁXIMO
Tempo de serviço no exercício profissional prestado em órgão público ou empresa privada ou contribuição individual.	01 (um) ponto por mês trabalhado. Conforme item 5.2.1	60 pontos
Capacitações, cursos e Treinamentos, Palestras e Seminários na área do cargo pretendido, com carga horária acima de 16 horas por certificado.	02 (dois) pontos por cada certificado.	10 pontos
Capacitações, cursos e Treinamentos, Palestras e Seminários na área do cargo pretendido, com carga horária com duração mínima de 04 horas por certificado.	01 (um) ponto por certificado	05 pontos
Ensino Médio completo, para os cargos de Ajudante e Operador de ETA Distrital.	05 pontos	
Curso Técnico completo, em qualquer área.	05 pontos	
Curso Superior completo, em qualquer área.	10 pontos	
Carteira de Habilitação “AB”	02 pontos	
TOTAL DE PONTOS	97 pontos	

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
Ladeira Bela vista, 188, Santo Antônio - CNPJ: 27.562.511/0001-53

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2019

Ficha de Inscrição nº		Cargo:	
Nome completo:			Sexo: M () F ()
Data de Nascimento: / /	RG:	CPF:	
Endereço:			Nº:
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Candidato Portador de Deficiência (PD): SIM () NÃO ()			
Se sim. Descrever abaixo a necessidade de algum atendimento específico: Observações: _____ _____			
Declara ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-se à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.			
Rio Bananal-ES, _____ de novembro de 2019. _____			
Assinatura do Candidato (a)			

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO

I – TEMPO DE SERVIÇO	PESO / MÊS	TEMPO/ MESES	PONTOS
Tempo de serviço no exercício profissional prestado em órgão público ou empresa privada ou contribuição individual. *	01 (um) ponto por mês trabalhado		

II – CAPACITAÇÕES	VALOR	QUANT	PONTO S
Capacitações, cursos e Treinamentos, Palestras e Seminários na área do cargo pretendido, com carga horária acima de 16 horas por certificado.	2 (dois) ponto por cada certificado.		
Capacitações, cursos e Treinamentos, Palestras e Seminários na área do cargo pretendido, com carga horária com duração mínima de 04 horas por certificado.	1 (um) ponto por certificado		
Ensino Médio completo, para os cargos de Ajudante e Operador de ETA Distrital.	5 (cinco) pontos		
Curso Técnico completo, em qualquer área.	5 (cinco) pontos		
Curso Superior completo, em qualquer área.	10 (dez) pontos		
Carteira de Habilitação “AB”	2 (dois) pontos		

Total de pontos obtidos nos itens I e II	
---	--

Assinatura do responsável pela inscrição

Data: _____ / _____ / 2019.

ANEXO IV - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____
Nome do Candidato: _____

Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____
Nome do Candidato: _____

Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____
Nome do Candidato: _____

Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____
Nome do Candidato: _____

Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____
Nome do Candidato: _____

Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
Ladeira Bela vista, 188, Santo Antônio - CNPJ: 27.562.511/0001-53

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA RECURSO

RECURSO À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2019

Nome do Candidato (a): _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Cargo Pleiteado: _____

Nº de Classificação: _____

Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva):

OBS: Os pedidos de recurso que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

Rio Bananal-ES, _____ de _____ de 2019

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

ANEXO VII
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO

_____, portador (a) do CPF nº _____,
_____, residente à _____ (endereço completo)
_____, DECLARA para os devidos fins, que convocado (a) pela _____, a tomar posse no Cargo de _____, sob classificação nº _____, do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2019, vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, solicitando minha reclassificação para futuras convocações.

Rio Bananal-ES, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
Ladeira Bela vista, 188, Santo Antônio - CNPJ: 27.562.511/0001-53

ANEXO IX

NÍVEL DE VENCIMENTO – LEI 515/1996 e LEI 810/2007

Nível de Vencimento	Cargos	Vencimento
I	Ajudante	R\$998,00 + benefícios
VI	Auxiliar Administrativo e Operador de ETA Distrital	R\$1.573,99 + benefícios

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Eu, _____,
portador do RG nº _____, CPF nº _____, candidato no
processo Seletivo nº. 001/2019, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal,
DECLARO que os documentos apresentados por mim, sejam eles cópias ou originais
apresentam informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos
descritos no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº
2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.”

Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

Rio Bananal/ ES, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato ou do responsável legal

ANEXO XI
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: Ajudante

Carreira: I

Descrição:

Síntese dos deveres: Execução de tarefas diversas de natureza repetitiva, envolvendo trabalhos de obras operacionais, como ajudante de pedreiros, carpinteiros, bombeiros e outros ligados a operacionalização da estação de tratamento de água e esgoto.

Atribuições características: Executar trabalhos manuais e/ou mecanizados, próprios do ajudante de pedreiro, carpinteiro, bombeiro, operador e outros técnicos, referentes à construção, ampliação, operação e manutenção do sistema de água e esgoto, tais como abertura e recobrimento de valas, carregamento de tubos e de materiais diversos, preparo e colocação de argamassa e concretos. Carregamento de tanques de produtos químicos e preparo das respectivas soluções. Manutenção de redes de água, corte e religação de água.

Executar serviços de limpeza e conservação dos prédios, áreas e jardins.

Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos específicos: 4ª Série do 1º Grau

Forma de seleção: Concurso Público

Cargo: Auxiliar Administrativo

Carreira: VI

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: O ocupante do cargo tem atribuições de executar atividades administrativas, envolvendo cálculos e interpretações de leis e outros dispositivos legais, de grau médio de complexidade.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Preparar documentos para admissão de pessoal, cadastro de pessoal, elaborar folha de pagamento, cálculo para preenchimento das guias relativas às obrigações sociais, preparar guias de acidente de trabalho, benefícios, aposentadorias, controlar sob supervisão a frequência à escala de férias dos servidores do SAAE;
- Participar da elaboração de programas de recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, bem como, organizando os registros dessas atividades,
- Preparar levantamento de dados para elaboração da proposta orçamentária, executar sob supervisão serviços de controle contábil, orçamentário e financeiro;
- Executar sob supervisão os serviços de recebimento, controle, guarda e conservação de valores referentes ao recebimento de taxas, tarifas e os provenientes de convênios e outros;
- Efetuar cálculos e baixa do pagamento de taxas, tarifas e outros;
- Elaborar relatórios e demonstrativos de usuário em débito com o SAAE e encaminhar ao setor competente;
- Executar outras tarefas correlatas.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSTRUÇÃO: 2º GRAU COMPLETO

EXPERIÊNCIA: DE 03 a 06 MESES

INICIATIVA: O cargo exige de seu ocupante, grau máximo de iniciativa para a solução de problemas surgidos no decorrer da execução de suas tarefas.

COMPLEXIDADE DAS TAREFAS: Tarefas relativamente complexas, variadas, executadas segundo métodos ou instruções gerais. Usa de julgamento pessoal para a tomada de decisões que envolvem coordenação, planejamento e controle.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuido

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
Ladeira Bela vista, 188, Santo Antônio - CNPJ: 27.562.511/0001-53

Cargo: Operador de ETA Distrital

Carreira: VI

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Os ocupantes do cargo têm como atribuições executar atividades de operacionalização de Estação de Tratamento de Água no interior do município.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Operar as instalações de reservatórios de tratamento de água, dirigindo seu fluxo, misturando-lhe substâncias químicas e filtrando-a para purificá-la e torná-la adequada ao uso doméstico e industrial;
- Controlar a entrada de água, abrindo válvulas, regulando e acionando motores elétricos e bombas, para abastecer os reservatórios;
- Efetuar o tratamento da água, adicionando quantidades e/ou dosagem determinada de produtos químicos apropriados, para depurá-la, desodorizá-la e clarificá-la, bem como torná-la adequada aos usos domésticos e industriais;
- Realizar, sob supervisão, a análise da água bruta, dentro dos períodos pré-determinados;
- Realizar, sob supervisão, a análise da qualidade da água a ser distribuída a população;
- Bombear a água depurada, acionando os registros e válvulas, para introduzi-la nas tubulações principais e permitir sua distribuição;
- Controlar o funcionamento das instalações, lendo as marcações dos contadores e indicadores do quadro de controle, para determinar o consumo de água e outros fatores;
- Fazer a coleta de amostra de água para exame em laboratório;
- Fazer o controle da vazão da água tratada distribuída a população;
- Ligar e desligar bombas, motores e equipamentos;
- Proceder à lavagem das unidades de filtração;
- Fazer o controle dos registros de distribuição de água a população;
- Fazer a leitura diária das bombas;
- Fazer a lavagem e/ou limpeza de filtros, decantadores e outros;
- Promover e/ou efetuar a manutenção e conserto das bombas, motores, equipamentos e outros aparelhos, para conservá-los em perfeito estado de funcionamento;
- Inspeccionar diariamente todas as dependências da ETA;
- Auxiliar na orientação dos trabalhos de manutenção preventiva dos equipamentos;
- Promover periodicamente a vistoria dos sistemas elétricos e mecânicos da ETA;
- Executar a leitura e o registro de consumo de água dos hidrômetros de cada domicílio;
- Fazer a entrega de conta ao usuário;
- Promover e/ou fazer o corte de fornecimento de água ao usuário;
- Promover e/ou fazer ligação ou religação do fornecimento de água ao usuário;
- Promover e/ou efetuar o conserto e a manutenção da rede de abastecimento de água e esgoto.
- Preencher os relatórios diários da ETA, realizar tarefas que permitam a segurança contra riscos de acidentes no local de trabalho;
- Levar o conhecimento imediato às anormalidades ocorridas no seu turno de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

CARGO: OPERADOR DE ETA DISTRITAL

INSTRUÇÃO: 1º GRAU COMPLETO

EXPERIÊNCIA: nenhuma experiência é exigida para o exercício do cargo.

INICIATIVA: O cargo exige de seu ocupante, algum grau de iniciativa para solução de problemas surgidos no decorrer da execução de suas tarefas.

COMPLEXIDADE DAS TAREFAS: Tarefas semi-rotineiras e algo variadas, onde os métodos e procedimentos não se estendem a todas as fases do trabalho, exigindo do seu ocupante, julgamento e iniciativa para estabelecer a forma de seu trabalho, que dependam da aprovação superior.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

O ocupante lida com o patrimônio através de equipamentos, materiais ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.